

“Conferência Temática dos Trabalhadores da Cultura”

São Paulo - Fevereiro/2024

“IV Conferência Nacional de Cultura”

Brasília - Março/2024

DIREITOS:

1. Instituir o ramo da Cultura com vistas à maior organicidade dos trabalhadores da cultura nos âmbitos nacional, regional e estadual.
2. Criar a Lei Estatuto da Cultura do Brasil a partir das demandas e iniciativas históricas dos trabalhadores brasileiros, das discussões das realidades atuais, com o estudo de leis já existentes em outros países, visando a buscar, a partir do estudo das profissões, uma regulamentação que crie mecanismos de proteção para os trabalhadores, combatendo a informalidade e a “pejotização” que precariza a atuação profissional e exigindo contratos adequados que incorporem direitos e proteções.
3. Revisar a lei de N° 6.533/78, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de Técnicos/as em Espetáculos de Diversões, com vistas a atualizar o quadro de funções em que se desdobram atualmente as atividades profissionais, preservando e ampliando os direitos nela contidos.
4. Criar uma Lei Nacional de Eventos que regule as relações profissionais dentro dos eventos (jornada de trabalho, contrato de técnicos com registro profissional, obrigatoriedade de uso de EPI, fornecimento de água e banheiros para todos os trabalhadores e o público, a obrigatoriedade de avaliação e gestão de riscos, presença de comissão de prevenção de acidentes, saúde e segurança, e cumprimento às NRs, disponibilização de ambulância ou atendimento médico de urgência para trabalhadores e público, proporcionalidade entre as remunerações, reserva de mercado para artistas e técnicas/os locais) considerando que a regulamentação e fiscalização é dever do Estado.
5. exigir que os editais contemplem os pontos acima.

6. Criar mecanismos de contribuição previdenciária para artistas, técnicos e contratantes, realizando estudo sobre riscos, periculosidade e insalubridade de algumas atividades profissionais.

MAPEAMENTO:

1. Garantir a representação efetiva dos/as trabalhadores/as técnicos/as de eventos nas propostas de mapeamento e censo (pesquisa, e levantamento de dados e indicadores sobre o setor e profissionais, com vistas à elaboração de leis e políticas públicas que promovam o seu desenvolvimento).
2. Fortalecimento de processo continuado de diálogo entre as entidades representativas dos/as trabalhadores/as da técnica, sejam elas formais ou informais, como Fóruns, OSCs, Coletivos, Cooperativas, Sindicatos, Universidades, Sistema S, órgãos de pesquisa, gestores/as públicos/as e privados/as, assim como o poder legislativo.
3. Realizar mapeamento das atividades profissionais de trabalhadores/as da cultura com vistas a regulamentação dessas atividades, considerando:
 - 3.1. Inclusão na pesquisa do recorte de gênero (e identidade de gênero), raça e deficiências (sejam elas decorrentes, ou não, do exercício da profissão);
 - 3.2. Definição das profissões que compõem a categoria, considerando quais devem ser extintas, quais devem ser incorporadas, como essa realidade de classificação se dá nos estados em função das realidades regionais (econômicas e sociais) para, em seguida, buscar as subclassificações, evitando sobreposição de funções.

FORMAÇÃO E RECONHECIMENTO PROFISSIONAL

1. Incluir as Artes Técnicas no Sistema Nacional de Cultura com vistas à construção de uma política nacional de formação, qualificação, certificação e valorização dos saberes e fazeres técnicos e artísticos da Cultura, estimulando:

2. Realização de ações de formação voltadas ao desenvolvimento profissional, bem como proposição de articulações entre a educação formal, o saber adquirido na prática e a regulamentação das profissões;
3. Formação de parcerias com instituições de ensino para a criação de cursos técnicos e tecnológicos para qualificação da cadeia produtiva técnica de eventos;

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E REPRESENTATIVIDADE

1. Ampliar a participação e a representação de profissionais das artes técnicas em conselhos, colegiados setoriais, conferências, comissões e demais discussões relativas às políticas culturais, garantindo a defesa dos interesses do setor.
2. Instituir a cadeira das Artes Técnicas no CNPC, assim instituir o Colegiado Setorial das Artes Técnicas, com o objetivo de incluir definitivamente estes/as profissionais nas discussões sobre cultura e economia criativa.

FOMENTO

1. Ao elaborar políticas de fomento, formação e democratização da cultura é dever do Ministério da Cultura estipular obrigatoriedade do cumprimento das premissas estipuladas na Lei Nacional de Eventos (a ser criada);
2. Garantir a participação efetiva de profissionais da técnica como proponentes nos editais municipais, estaduais e distritais referentes às Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc II (PL 14399/22).
3. Promover articulação nacional para a divulgação dos mecanismos da Lei Paulo Gustavo que se voltam para os/as trabalhadores/as dos bastidores e das obrigações dos estados e municípios em contemplar

esses trabalhadores/as. Divulgação de notas técnicas da Câmara Federal e do Senado. Obrigatoriedade de busca ativa de técnicos/as.

4. Lançar editais específicos e desburocratizados para os/as trabalhadores/as da técnica, nos moldes dos editais voltados à cultura popular.
5. Realizar, em parceria com a ANTE, a 2ª Edição do Fórum Nacional dos/as Trabalhadores/as da Técnica, prevista para acontecer no segundo semestre do ano corrente.
6. Criar prêmios voltados à valorização dos saberes e fazeres de trabalhadores/as da técnica.

LEGISLATIVO

1. Aprovar o projeto de lei Dona Naná PL 3022/21, que reconhece mestres e aprendizes e torna patrimônio imaterial os fazeres técnicos, além de também obrigar a inclusão dos técnicos nas leis de fomento cultural. De autoria do Deputado Federal Alexandre Padilha (PT-SP) em parceria com Família Camisa Preta - CWB, Movimento SOS Técnica SP e Multicabo MG.
2. Promulgar o "Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores em Eventos", como marco de valorização desses/as profissionais.